Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
17802
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0374211-77.2010.8.19.0001

TJRJ CAP EMP05 202208093840 08/11/22 10:51:46135234 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BARENBOIM E CIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de **fls. 17.196-17.233**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 17.234-17.235 e 17.244-17.245** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 17.237-17.241** – Intimações eletrônicas.
3. **Fl. 17.243** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos do Administrador Judicial de fls. 17.196-17.233.
4. **Fls. 17.247-17.355, 17.366-17.375, 17.375-17.379, 17.381-17.446, 17.448-17.449, 17.750-17.753, 17.755-17.756 e 17.775** – Impugnações em face do Quadro Geral de Credores Atualizado, localizado no index 17201.
5. **Fls. 17.357, 17.359, 17.361, 17.730-17.731 e 17.777** – Credores informando ciência da inclusão dos seus créditos no QGC do index 17201, bem como indicando seus dados qualificativos e bancários.
6. **Fls. 17.362-17.364** – Certidões de intimações eletrônicas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
17803
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 17.451-17.728** – Estado do Rio de Janeiro indicando crédito fiscal em face da massa falida, no valor de R$ 245.872.767,31 (duzentos e quarenta e cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
8. **Fls. 17.733-17.734** – Malote digital acostando aos autos cópia de decisão proferida no agravo de instrumento nº 0042979-06.2022.8.19.0000.
9. **Fls. 17.735-17.748** – Ofício solicitando a reserva de crédito em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$ 9.009,98 (nove mil e nove reais e noventa e oito centavos).
10. **Fls. 17.758-17.759** – Resposta do ofício expedido ao Banco Bradesco S/A informando a liberação das contas em nome do ex-sócio da falida.
11. **Fl. 17.761** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicitando a reserva de crédito fiscal em favor da União (Fazenda Nacional), no valor de R$ 57.056,21 (cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).
12. **Fls. 17.763-17.764** – Despacho determinando a intimação da sociedade HB RIO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na forma apontada, deferindo os pedidos da Administração Judicial de fls. 17.196-17.233, determinando a publicação do Quadro Geral de Credores do index 17201, bem como a remessa dos autos ao MP e a reserva dos créditos indicados.
13. **Fls. 17.766-17.767** – Embargos de declaração opostos em face da r. decisão supra.
14. **Fls. 17.769-17.771** – HB RIO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. acostando ao feito cópias de mandado de intimação e intimação via postal.
15. **Fl. 17.773** – Despacho determinando fosse certificada a tempestividade do contido no index 17776, sendo, após, intimado o embargado.
16. **Fl. 17.779** – Certidão atestando a tempestividade dos embargos de declaração de fls. 17.766-17.768.
17. **Fls. 17.781-17.782 e 17.794-17.795** – Intimações eletrônicas.
18. **Fls. 17.784-17.786** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª VT de Campos dos Goytacazes solicitando a reserva de crédito trabalhista.
19. **Fls. 17.788-17.789** – Ofícios expedidos em respostas aos ofícios supra.
20. **Fl. 17.792** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
17804
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, antes de se manifestar a respeito das impugnações em face ao Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida (**index 17201**), localizadas às **fls. 17.247-17.355, 17.366-17.375, 17.375-17.379, 17.381-17.446, 17.448-17.449, 17.750-17.753, 17.755-17.756 e 17.775**, **a Administração Judicial irá postular o cumprimento integral do r. despacho de fls. 17.763-17.764**, em especial com relação à publicação do QGC indicado, possibilitando a abertura de prazo para apresentação de impugnações e a análise de todas, em conjunto, pela Administração Judicial.

Prosseguindo, **a Administração Judicial opina no sentido da rejeição dos embargos de declaração de fls. 17.766-17.767**, opostos em face do r. despacho de fls. 17.763-17.764, tendo em vista que tal despacho somente ordenou a publicação do Quadro Geral de Credores apresentado pelo AJ, sendo certo que a via adequada dos credores embargantes seria a impugnação em face do QGC, após a publicação deste nos autos pela i. Serventia.

Por fim, o Administrador Judicial indica que aguarda o retorno dos ofícios expedidos às fls. 16.630, 16.631-16.632, 16.633, 16.635, 16.636, 16.638-16.639, 16.640-16.641, 16.891, 16.892-16.893, 16.904, 16.905, 16.906, 16.907, 16.908, 16.909, 16.910 e 16.911-16.912.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento integral do r. despacho de fls. 17.763-17.764, bem como sejam rejeitados os embargos de declaração de fls. 17.766-17.767.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2022.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Barenboim e Cia. Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)